



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 063/96

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1997 (ORÇAMENTO).-**

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO do Município de Três Passos, para o EXERCÍCIO de 1997 estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, e a seguinte classificação, por fontes:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 5.900.000,00
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 573.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 11.000,00
14 - RECEITA AGROPECUÁRIA.....	R\$ 50.000,00
15 - RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 10.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 120.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 5.026.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 110.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 1.100.000,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 1.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 5.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.090.000,00
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.000,00

T o t a l.....R\$ 7.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação por função:

01 - LEGISLATIVA.....	R\$ 350.000,00
02 - JUDICIÁRIO.....	R\$ 30.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.280.000,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$ 420.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$ 210.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 1.750.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$ 140.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 540.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 210.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 700.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 950.000,00
16 - TRANSPORTE.....	R\$ 420.000,00

T o t a l.....R\$ 7.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 063/96

fl.02

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada, conforme o disposto no artigo 220, §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E TRÊS PASSOS.
Aos 22 de novembro de 1996.-


WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal